

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Realização de Mapeamento Situacional e Diagnóstico Socioterritorial no âmbito do Projeto Renova Mulher

O Instituto Social Casulo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna público que se encontra aberta a tomada de preços objetivando a contratação de serviços especializados para realizar o **Mapeamento Situacional e Diagnóstico Socio Territorial** no âmbito do **Projeto Renova Mulher** - autonomia econômica e social para mulheres em vulnerabilidade, cuja experiência com entidades do Terceiro Setor será uma prerrogativa. Os serviços serão prestados no âmbito do Acordo de Cooperação Financeira nº 288/2026, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Social Casulo.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de mapeamento situacional e diagnóstico socioterritorial das mulheres participantes e dos territórios de atuação do Projeto Renova Mulher, abrangendo os municípios de São Paulo, Mauá e Santo André, no Estado de São Paulo.

1.1. O serviço compreenderá o levantamento, sistematização e análise de informações socioeconômicas, demográficas, culturais e territoriais, visando subsidiar o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação das ações do projeto.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Projeto Renova Mulher tem como objetivo promover a autonomia econômica, o fortalecimento social e o desenvolvimento de capacidades de mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Como etapa inicial da implementação, será realizado um diagnóstico aprofundado dos territórios e das beneficiárias, permitindo identificar demandas prioritárias, oportunidades de desenvolvimento, recursos locais disponíveis, redes de apoio existentes e potenciais parceiros estratégicos para a execução das ações.

O estudo deverá contemplar um universo estimado de 2.020 mulheres beneficiárias residentes nos municípios de São Paulo, Mauá e Santo André.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Levantar e analisar dados socioeconômicos, demográficos, culturais e territoriais das mulheres beneficiárias;
- b) Identificar demandas, necessidades e desafios enfrentados pelas participantes;
- c) Mapear potencialidades, capacidades produtivas e oportunidades econômicas existentes nos territórios;
- d) Identificar vulnerabilidades sociais, econômicas e de acesso a direitos;
- e) Mapear redes de apoio formais e informais;

- f) Identificar serviços públicos, equipamentos sociais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e demais stakeholders relevantes;
- g) Produzir informações estratégicas para subsidiar a implementação das ações do Projeto Renova Mulher;
- h) Estabelecer linha de base para monitoramento e avaliação dos resultados do projeto.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1. Planejamento Metodológico

- a) Elaboração do plano de trabalho;
- b) Definição da metodologia de pesquisa;
- c) Construção dos instrumentos de coleta de dados;
- d) Estratégia amostral, quando aplicável;
- e) Cronograma de execução.

4.2. Coleta de Dados

Aplicação de instrumentos quantitativos e qualitativos, tais como:

- a) questionários estruturados;
- b) entrevistas semiestruturadas;
- c) grupos focais;
- d) rodas de conversa;
- e) observação de campo;
- f) levantamento documental e secundário.

4.3. Diagnóstico Territorial

Mapeamento de:

- a) Equipamentos públicos;
- b) Serviços socioassistenciais;
- c) Serviços de saúde;
- d) Instituições educacionais; • Organizações da sociedade civil;
- e) Redes comunitárias;
- f) Iniciativas de geração de renda;
- g) Programas governamentais;
- h) Oportunidades de empreendedorismo e empregabilidade.

4.4. Mapeamento de Stakeholders

Identificação e caracterização de:

- a) Órgãos públicos;
- b) Conselhos de direitos;
- c) Lideranças comunitárias;
- d) Organizações sociais;
- e) Instituições de ensino;
- f) Empresas e associações empresariais;
- g) Cooperativas;
- h) Redes de apoio às mulheres.

4.5. Análise e Sistematização

- a) Consolidação e tratamento dos dados coletados;
- b) Construção de banco de dados;
- c) Elaboração de análises quantitativas e qualitativa;
- d) Identificação de padrões, desafios e oportunidades.

5. PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1 – Plano Metodológico e Plano de Trabalho.

Produto 2 – Instrumentos de coleta de dados validados.

Produto 3 – Relatório Parcial de Campo contendo andamento da coleta e caracterização preliminar dos territórios.

Produto 4 – Banco de Dados consolidado e organizado.

Produto 5 – Relatório Analítico de Diagnóstico Socioterritorial contendo:

- a) Perfil das mulheres participantes;
- b) Caracterização socioeconômica;
- c) Análise de vulnerabilidades;
- d) Potencialidades produtivas;
- e) Principais demandas identificadas;
- f) Mapeamento dos stakeholders;
- g) Mapeamento das redes de apoio;
- h) Diagnóstico territorial dos municípios.

Produto 6 – Mapa Socioterritorial e Painel de Indicadores.

Produto 7 – Relatório Final com recomendações estratégicas para implementação das ações do Projeto Renova Mulher.

6. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Diagnóstico abrangente das 2.020 mulheres beneficiárias;
- b) Identificação das necessidades prioritárias dos territórios;
- c) Mapeamento dos atores estratégicos para articulação institucional;
- d) Levantamento das oportunidades de desenvolvimento econômico local;
- e) Produção de linha de base para monitoramento do projeto;
- f) Subsídios técnicos para tomada de decisão e aperfeiçoamento das ações.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de até 2 meses, contados da assinatura do contrato.

8. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

8.1. A contratada deverá disponibilizar equipe multidisciplinar composta, no mínimo, por:

- a) Coordenador(a) de Pesquisa;
- b) Especialista em Pesquisa Social;
- c) Pesquisadores(as) de Campo;
- d) Profissional responsável pela sistematização e elaboração dos relatórios.

8.2. Todos os profissionais deverão possuir experiência comprovada em pesquisas sociais, diagnósticos territoriais, desenvolvimento comunitário ou áreas correlatas.

9. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

A execução deverá observar os princípios de ética em pesquisa, confidencialidade das informações, proteção de dados pessoais, respeito à diversidade, equidade de gênero e valorização das especificidades territoriais.

10. PRODUTO ESPECÍFICO – MAPEAMENTO DE STAKEHOLDERS E ESTRATÉGIA DE ENGAJAMENTO TERRITORIAL

10.1. Identificar, caracterizar e analisar os atores estratégicos presentes nos territórios de atuação do Projeto Renova Mulher, visando fortalecer a articulação institucional, ampliar a rede de apoio às mulheres beneficiárias e potencializar a implementação das ações do projeto.

10.2. Escopo

A contratada deverá realizar o levantamento e análise dos seguintes atores, entre outros identificados durante a pesquisa:

- a) Órgãos públicos municipais e estaduais;
- b) Equipamentos da assistência social;
- c) Equipamentos de saúde;
- d) Instituições de ensino e formação profissional;
- e) Organizações da sociedade civil;
- f) Organizações comunitárias;
- g) Conselhos de Direitos da Mulher;
- h) Conselhos de Assistência Social;
- i) Associações comerciais e empresariais;
- j) Cooperativas e empreendimentos solidários;
- k) Empresas com potencial para parcerias institucionais;
- l) Instituições financeiras e de microcrédito;
- m) Lideranças comunitárias;
- n) Redes de apoio e proteção às mulheres;
- o) Coletivos femininos e grupos de empreendedorismo.

10.3. Análise dos Stakeholders

Cada ator identificado deverá ser analisado considerando, no mínimo:

- a) Área de atuação;
- b) Abrangência territorial;
- c) Serviços ofertados;
- d) Público atendido;
- e) Potencial de parceria;
- f) Grau de influência no território;
- g) Grau de interesse nas ações do projeto;
- h) Capacidade de mobilização;
- i) Possíveis contribuições para o Projeto Renova Mulher.

10.4. Produtos Esperados

- a) Cadastro estruturado dos stakeholders identificados;
- b) Mapa de Stakeholders por município (São Paulo, Mauá e Santo André);

- c) Matriz de Influência e Interesse dos atores estratégicos;
- d) Identificação de oportunidades de articulação e parcerias;
- e) Plano de Engajamento Territorial contendo recomendações para aproximação, mobilização e fortalecimento das redes locais.

10.5. Resultado Esperado

Disponibilizar ao Instituto Casulo um instrumento estratégico para orientar a articulação institucional, a mobilização territorial, a construção de parcerias e a sustentabilidade das ações desenvolvidas pelo Projeto Renova Mulher.

11. O RENOVA MULHER

O projeto Renova Mulher visa promover a autonomia econômica e social de 2.020 mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social, em especial migrantes brasileiras e estrangeiras, em três municípios de São Paulo sendo: São Paulo Capital (especialmente nos bairros do Bras, Bom Retiro e Pari), Santo André e Mauá, ao longo de 24 meses.

Por meio de uma abordagem sistêmica e inovadora, o projeto integra ações estratégicas de qualificação profissional em áreas de alta demanda, educação financeira, acesso facilitado ao microcrédito da Caixa, prevenção à violência de gênero e formação de redes de apoio mútuo.

Além disso, incorpora ações de monitoramento, ao longo de seis meses, para acompanhar a aplicação dos recursos e avaliar o impacto do benefício na trajetória de cada participante, garantindo que o apoio resulte em transformação real e sustentável.

A atuação do Renova Mulher no Brás, Bom Retiro e Pari (São Paulo Capital) e nos municípios de Santo André e Mauá (SP) é fundamental diante do perfil desses distritos como históricos polos receptores de migração e centros do comércio têxtil e da quantidade de mulheres em vulnerabilidade social.

Desde o final do século XIX, esses bairros da capital de São Paulo recebem sucessivas ondas migratórias — primeiro europeus, depois migrantes de diversas regiões do Brasil, bolivianos, paraguaios, haitianos e africanos — formando um ambiente marcadamente multiétnico.

Atualmente, estima-se que há milhares de oficinas de costura operando na clandestinidade ou semi-clandestinidade, empregando, principalmente, mulheres migrantes brasileiras e estrangeiras em condições precárias: jornadas extenuantes, baixos salários, ausência de direitos trabalhistas e, em casos extremos, trabalho análogo à escravidão, agravados pela irregularidade da documentação.

Por outro lado, nas três regiões abrangidas pelo projeto, apesar das adversidades, observa-se o fortalecimento do empreendedorismo informal, com mulheres abrindo pequenos comércios, mas ainda desassistidas quanto à formalização e crédito.

A intensa atividade industrial e comercial pressiona o meio ambiente urbano, aumentando resíduos e poluição. Intervir nesses territórios é estratégico para romper ciclos de vulnerabilidade, promover direitos e criar bases para autonomia econômica e social dessas mulheres.

O Renova Mulher atua diretamente nesse contexto, oferecendo estratégias de resiliência socioeconômica e promoção da inclusão produtiva. Apoiado na “Economia do Cuidado”, segmento majoritariamente feminino, o projeto oferece capacitação técnica para ocupações decentes, acesso ao microcrédito, incentivo ao empreendedorismo sustentável e educação financeira, promovendo autonomia e rompendo ciclos de vulnerabilidade.

O fortalecimento de redes de apoio e o monitoramento do impacto do microcrédito são diferenciais da iniciativa, que se alinha a ODS da ONU, como Igualdade de Gênero, Trabalho Decente, Redução das Desigualdades e Ação Climática. Assim, o Renova Mulher apresenta uma resposta inovadora e sistêmica às desigualdades, promovendo empoderamento feminino, inclusão produtiva e comunidades mais resilientes.

12. Das Condições de Participação

12.1. Poderão participar desta seleção pública pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Regularmente constituídas e com objeto social compatível com a natureza dos serviços a serem contratados;
- c) Capacidade técnica e operacional para a execução integral do objeto, incluindo a realização de atividades presenciais, contemplando os territórios operacionais definidos neste edital;
- d) Situação jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista regular, comprovada por meio das certidões exigidas na fase de habilitação;

13. Requisitos de Habilitação

13.1. A pessoa jurídica interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou de documento consolidado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- d) Certidão negativa de débitos previdenciários.
- e) Declaração de inexistência de débitos trabalhistas.

13.2. A pessoa jurídica deverá comprovar a qualificação técnica mínima exigida para a execução do projeto, com os seguintes requisitos:

- 13.2.1. A proponente deve comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de projetos, preferencialmente com atuação em contextos intersetoriais e territoriais.
- b) Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução do objeto, com respectivos currículos, formações acadêmicas, certificações e experiências profissionais;

14. Forma de Seleção

Para objeto dessa natureza, envolvendo qualificação profissional e avaliação das ações será utilizado uma metodologia similar ao critério de **Técnica e Preço**, previsto na legislação aplicável, pois a qualidade metodológica da empresa contratada influencia diretamente a confiabilidade dos resultados.

14.1. Quadro de Julgamento Técnico

Pontuação Máxima: 50 pontos

Critério 1 – Experiência Institucional em Pesquisa Social, Diagnóstico Territorial e Produção de Estudos (25 Pontos)

Serão considerados contratos, atestados de capacidade técnica ou declarações de execução de serviços similares.

- a) 01 experiência comprovada: 5 pontos
- b) 02 experiências comprovadas: 10 pontos
- c) 03 experiências comprovadas: 15 pontos
- d) 04 experiências comprovadas: 20 pontos
- e) 05 ou mais experiências comprovadas: 25 pontos

Critério 2 – Qualidade da Proposta Metodológica (15 Pontos)

Serão avaliados:

- a) Clareza da metodologia proposta;
- b) Adequação dos instrumentos de coleta;
- c) Estratégia de abordagem das beneficiárias;
- d) Metodologia de análise dos dados;
- e) Estratégia de mapeamento de stakeholders;
- f) Viabilidade operacional.

Pontuação:

- Insuficiente: 0 a 5 pontos
- Adequada: 6 a 10 pontos
- Excelente: 11 a 15 pontos

Critério 3 – Plano de Trabalho e Cronograma (10 Pontos)

Serão avaliados:

- a) Coerência entre atividades e objetivos;
- b) Organização das etapas;
- c) Cronograma de execução;
- d) Estratégia de mobilização territorial.

Pontuação:

- Insuficiente: 0 a 3 pontos
- Adequado: 4 a 7 pontos
- Excelente: 8 a 10 pontos

14.2. O preço será avaliado com base no menor valor global.

14.3. A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = (NT \times 0,6) + (NP \times 0,4)$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica obtida (0 a 50)

NP = Nota de Preço (proporcional ao menor preço ofertado)

15. Da Proposta de Preço

15.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), contendo o valor global para a execução integral do objeto no(s) lote(s) escolhido(s);

15.2. O valor ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, compreendendo, entre outros: encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, seguros, materiais de apoio e quaisquer outros insumos indispensáveis ao fiel cumprimento do objeto.

15.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, devendo os valores atender aos parâmetros praticados no mercado e observar os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

15.4. A proponente poderá apresentar proposta para apenas um dos lotes ou para ambos, devendo, em qualquer hipótese, indicar o valor per capita por serviço em cada lote. Os custos diretos e indiretos deverão estar integralmente contemplados no valor proposto para cada lote, conforme especificações deste edital.

16. Cronograma

16.1. A participação neste processo seletivo não enseja, em nenhuma hipótese, garantia de contratação. O Instituto Casulo se reserva o direito de revogar ou anular o edital a qualquer tempo, sem que haja obrigação de contratação ou dever de indenização aos participantes.

16.2. O valor dos serviços será acordado conforme a proposta financeira apresentada e as condições orçamentárias do projeto, respeitando os valores de mercado e a viabilidade financeira.

16.3. A contratação será realizada por meio de pessoa jurídica, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 958.252 (Tema 725 da Repercussão Geral) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 324, que reconheceram a licitude da terceirização ou de qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, observados os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.

16.4. A empresa contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o andamento do projeto e cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e de segurança no trabalho, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17. Condições de Contratação

17.1. O valor do serviço será acordado conforme a proposta financeira apresentada e as condições orçamentárias do projeto, respeitando os valores de mercado e a viabilidade financeira do Projeto.

17.2. A contratação será realizada por meio de pessoa jurídica, em conformidade com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 958.252 (Tema 725 da Repercussão Geral) e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 324.

17.3. A contratada deverá fornecer relatórios mensais sobre o andamento do projeto e cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e de segurança no trabalho, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

18. Das Obrigações da Contratada

18.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste edital e no contrato:

- a) Executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as diretrizes metodológicas, pedagógicas e operacionais do Projeto Renova Mulher;
- b) Cumprir fielmente o cronograma de execução aprovado, garantindo a realização tempestiva de todas as etapas previstas;
- c) Participar em reuniões de alinhamento com a equipe do Instituto Casulo, quando solicitadas.
- d) Manter comunicação contínua com Instituto Casulo, prestando informações, relatórios e esclarecimentos sempre que solicitado;
- e) Zelar pela confidencialidade de todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observando a legislação vigente, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

19. Das Obrigações da Contratante (Instituto Social Casulo)

19.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas neste edital e no contrato:

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos, cronogramas e orientações técnicas indispensáveis à execução das atividades do projeto;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observados os prazos e condições estabelecidos neste edital e no contrato;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de profissionais designados, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade com as diretrizes metodológicas do projeto;
- e) Prestar os esclarecimentos e dirimir dúvidas que possam surgir no curso da execução do objeto;
- f) Comunicar formalmente à contratada eventuais não conformidades, adotando as medidas administrativas cabíveis quando necessário.

20. Do Pagamento

20.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação da execução das etapas previstas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato.

20.2. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de aceite formal e da apresentação da documentação fiscal, desde que não haja pendências ou glosas.

21. Da Execução do Contrato

21.1. A execução do contrato será iniciada mediante a emissão de Ordem de Serviço pelo Instituto Casulo, que definirá o objeto específico, o prazo e demais condições para o início das atividades.

21.2. As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com as necessidades do projeto, observando-se o cronograma geral aprovado e as etapas previstas no contrato.

21.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Instituto Casulo.

21.4. Caberá ao Instituto Casulo acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de cada Ordem de Serviço, emitindo atestos parciais ou finais conforme a conclusão das atividades previstas.

21.5. Qualquer alteração de escopo, prazo ou condições de execução deverá ser previamente autorizada por escrito pelo Instituto Casulo, mediante emissão de aditivo contratual ou termo de ajuste.

22. Envio das Propostas

22.1. As propostas deverão ser enviadas até o dia 12/06/2026 para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com, contendo:

22.1.1. Proposta técnica contendo os elementos previstos no item 1 deste Edital;

b) Proposta financeira, com a descrição detalhada dos valores envolvidos;

c) Documentação de habilitação, incluindo os documentos exigidos no item 4 deste Edital.

22.2. As propostas poderão ser entregues presencialmente na sede do Instituto Social Casulo, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 1, Bloco C, Sala 406, Edifício Antônio Venâncio, Brasília/DF, durante o horário de funcionamento (das 9h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira).


22.3. Não serão aceitas propostas enviadas fora do prazo previsto neste capítulo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O envio da proposta implica aceitação total dos termos deste Edital e das condições estabelecidas para a execução do projeto.

14.2. Dúvidas e esclarecimentos podem ser encaminhados para o e-mail admfinanceiroiecap@gmail.com.

Brasília 02 de junho de 2026



Renata Aparecida de Oliveira
Presidente do Instituto Casulo